



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI - ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Orivaldo Costa Corrêa, portador do CPF nº. 169.252.702-91 e RG nº. 2398779 SSP/PA, e a empresa **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI - ME**, sediada à Passagem São José, nº 63, Bairro: Sacramenta – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.526.377/0001-19, Inscrição Estadual nº 15.379.495-0, neste ato representado por GLEYCIANE NASCIMENTO DA GAMA, portadora do RG sob nº 2952997 PCII, e do CPF sob nº 689.756.512-15, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos	CAIXA	2000	YPÉ	R\$ 43,80	R\$ 87.600,00



	têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l.					
31	Condicionador para cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml	Und	100	TRA LÂ LÂ	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
40	CREME DENTAL COM FLÚOR: embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UND	400	SORRISO	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
41	Creme sem flúor para uso Infantil sem flúor sabor tutti-frut com xilitol, anti-cárie, Sem sacarina e baixa abrasividade contido em tubos de 70g. A validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante.	Und	400	SORRISO	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
43	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma embalagem em polietileno contendo no 2 litros	Und	4.000	LIMPA MAIS	R\$ 8,30	R\$ 33.200,00
46	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 35 gramas.	UND	500	NAFT	R\$ 1,77	R\$ 885,00
50	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml	Und	3.000	LIMPA MAIS	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00



52	Escova , tipo para lavar vaso sanitário, material de plástico resistente material cerdas sintéticas	Und	200	DSR	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
54	Escova de dente infantil, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	Und	150	SOFT	R\$ 3,95	R\$ 592,50
55	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio	Unid.	200	BETANIM	R\$ 3,15	R\$ 630,00
56	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça	Und	200	BETANIM	R\$ 3,45	R\$ 690,00
57	ESCOVÃO DE CABO: (escovão de piaçava 60 cm, com cabo aprox.1,5 mt de madeira)	Unid.	450	PARAENSE	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
63	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	Pct	60	GAEBI	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
92	Mascara Descartavel: c/ tripla camada e c/elástico cx c/50 und, na cor branca de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona um BFE(aficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de 14cm de comprimento.	CX	300	TALGE	R\$ 1,65	R\$ 495,00
96	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	Un	3.500	GARI	R\$ 2,98	R\$ 10.430,00



97	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Un	1.000	GARI	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
116	Sabão em barra glicerinado de 01kg .	CX	100	YPÉ	R\$ 5,80	R\$ 580,00
118	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas.Caixa c/ 24 unids.	CX	1500	ORIENTAL	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
125	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 5 unidades	Pct	500	KATALIXO	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
126	SACO PARA LIXO 30 LITROS (L) – PACOTES COM 100 UNIDADES. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espessura)	Pct.	800	KATALIXO	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
	VALOR TOTAL					R\$ 277.706,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/05/2019 e encerramento em 31/12/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 277.706,00 (d Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

04 122 0002 2.032 Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



10 122 0006 2.088 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0006 2.090 – Manutenção das Atividades Financiadas Pelo PAB-FIXO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 302 0006 2.103 – Gestão da Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Mac.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) João de Castro Pantoja Neto, matrícula nº 129, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019, celebrado com a empresa **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 16.526.377/0001-19**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 28 de Maio de 2019.

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



ORIVALDO COSTA CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ: 16.526.377/0001-19

TESTEMUNHAS: